

## ***SUPERINTENDÊNCIA***

### **PORTARIA Nº 009/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023.**

O SUPERINTENDENTE da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC-PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto Social, especialmente o disposto nos incisos II, III, IV, XI e XII do art. 22, e considerando a necessidade de garantir a eficiência, transparência e integridade no processo de transição entre a gestão administrativa anterior e a atual,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir **Grupo de Trabalho (GT)** responsável pela adoção de medidas necessárias à implementação do **Plano de Reestruturação** visando ampliar a maturidade gerencial e o grau de conformidade dos processos, assim como introduzir práticas que potencializem a excelência da Fundação na gestão de projetos.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho (GT) tem por objetivo a elaboração de relatório de transição, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades da Fundação, bem como identificar e registrar as principais ações e decisões tomadas na gestão anterior, proporcionando informações relevantes para a nova gestão.

Art. 3º O GT será presidido pelo Superintendente da FUNETEC – PB, e composto pelos seguintes membros:

- I – Daniel de Macedo Soares
- II – Ingridhy Eduarda Dantas Barros;
- III – Alexandre Mariano Pereira;
- IV – Jorge Lima Dore;
- V – Ana Carolina Almeida Xavier;

Parágrafo único. O GT será coordenado pelo primeiro, que será responsável por liderar e articular os trabalhos do grupo.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Levantar informações e documentos relevantes da gestão administrativa anterior, incluindo relatórios, atas de reuniões, planos de ação, contratos, entre outros;

II - Identificar os principais projetos, programas e ações em andamento na gestão anterior, avaliando seus estágios de desenvolvimento e os impactos na Fundação, com ênfase nos contratos e parcerias firmados com entes públicos de todas as esferas, para além das instituições apoiadas;

III - Realizar estudos para implementação política de cybersegurança e proteção de dados, a fim de garantir a integridade e confidencialidade das informações da Fundação;

IV – Apresentar relato das ações de governança adotadas pela Fundação e realizar estudos para implementação de medidas de gestão de riscos e integridade, propondo políticas e procedimentos que favoreçam um ambiente ético e íntegro na organização;

V – Realizar diagnóstico financeiro e econômico, assim como propor ações e estratégias para otimizar a utilização dos recursos disponíveis, buscando a eficiência e eficácia das operações;

VI - Identificar eventuais irregularidades e inconformidades, propondo medidas corretivas para garantir a conformidade com a legislação e normas vigentes, promovendo a gestão reputacional da Fundação;

VII - Elaborar um relatório de transição, contendo informações detalhadas sobre as atividades e decisões da gestão anterior, assim como recomendações e orientações para a nova gestão, sem exclusão de eventual responsabilização na esfera competente;

VIII - Elaborar um plano de ação para a gestão atual, com metas, indicadores e prazos definidos, a fim de garantir a continuidade e melhoria das atividades da Fundação;

IX - Apresentar periodicamente relatórios de acompanhamento dos trabalhos ao Superintendente e ao Conselho Curador, informando sobre o andamento das atividades e os resultados obtidos;

X – Apresentar proposta de reforma estatutária que incorpore melhores práticas de direção e controle, incluindo a definição clara de responsabilidades, aprimoramento dos processos de tomada de decisão, melhoria na transparência na gestão financeira, melhoria na implementação de controles internos e externos efetivos e na exigência de prestação de contas detalhada em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 5º Tais medidas visam promover a correção das falhas identificadas, fortalecer a governança institucional, implementar medidas de controle interno e assegurar a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos da Fundação.

Parágrafo único. A Fundação apresentará o Relatório de Transição ao Conselho Curador e encaminhará para os órgãos de controle externo do cumprimento das finalidades da Fundação, dentre eles o Ministério Público, nos termos do art. 5º do Estatuto.

Art. 6º O GT terá um prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório de transição.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 28 de julho de 2023.

**DANIEL DE MACEDO SOARES**  
SUPERINTENDENTE